



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

LEI Nº604/2016

De 21 de Dezembro de 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho – MT para o exercício de 2017, e dá outras providências.”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Ribeirãozinho - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de Ribeirãozinho– MT, para o exercício de 2017 estima a receita bruta em R\$ 18.245.000,00 (Dezoito Milhões Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), deduzidas a **Receitas Patrimonial R\$ 45.500,00** (Quarenta e Cinco Mil e quinhentos Reais) e **para o FUNDEB R\$ 1.899.500,00** (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais), perfazendo uma receita real líquida estimada no valor de **R\$ 16.300.000,00** (Dezesseis Milhões e Trezentos Mil Reais) e a Despesas Fixada em igual valor **R\$ 16.300.000,00** (Dezesseis Milhões e Trezentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.077.020,00
Receitas Tributarias	R\$ 1.185.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	R\$ 0,00
Receitas de Contribuição	R\$ 480.000,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$ 576.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 541.000,00
(-) Dedução da Receita Patrimonial	R\$ (-) 45.500,00
Receitas de Serviços	R\$ 128.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Transferências Correntes	R\$14.020.520,00
Dedução de receitas	R\$-1.899.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 90.500,00

02 Receitas de Capital	R\$ 1.222.980,00
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.152.980,00
TOTAL	R\$ 16.300.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R\$ 746.585,00
04 Administração	R\$ 3.475.730,00
08 Assistência Social	R\$ 829.000,00
09 Previdência Social	R\$ 1.500.000,00
10 Saúde	R\$ 3.465.500,00
12 Educação	R\$ 3.062.500,00
13 Cultura	R\$ 70.000,00
15 Urbanismo	R\$ 525.000,00
16 Habitação	R\$ 50.000,00
17 Saneamento	R\$ 470.000,00
20 Agricultura	R\$ 335.000,00
26 Transporte	R\$ 1.175.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 180.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 170.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 245.685,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Total	R\$	16.300.000,00
--------------	------------	----------------------

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de Ribeirãozinho	R\$	746.585,00
02 Gabinete do Prefeito	R\$	1.413.730,00
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	293.000,00
04 Secretaria Municipal de Finanças (Gabinete)	R\$	1.653.000,00
05 Secretaria Municipal de Assistência Social (Gabinete)	R\$	879.000,00
06 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$	3.085.000,00
07 Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Mun. De Saúde)	R\$	3.465.500,00
08 Secretaria Municipal de Educação	R\$	3.062.500,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento.	R\$	335.000,00
10 Secretaria Municipal Esporte e Lazer	R\$	188.000,00
12 Secretaria Mun. De Cultura e Turismo	R\$	70.000,00
13 Reserva de Contingência e RPPS	R\$	1.108.685,00
Total	R\$	16.300.000,00

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 Câmara Municipal de Ribeirãozinho 01001 Plenário	R\$	746.585,00
02 Gabinete do Prefeito 02010 Gabinete do Prefeito	R\$	671.730,00
02002 Prev-Ribe Mun. De Ribeirãozinho	R\$	637.000,00
02003 Unidade de Controle Interno	R\$	105.000,00
03 Gabinete do Secretario 03001 Gabinete do Secretario	R\$	293.000,00
04 Secretaria Municipal de Finanças 04001 Gabinete do Secretario	R\$	1.653.000,00
05 Secretaria Municipal de Assistência Social 05001 Gabinete do Secretario	R\$	348.000,00
05002 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	531.000,00
06 Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos 06001 Gabinete da Secretario	R\$	2.235.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

06004 Gestão Infra estrutura Fethab	R\$	850.000,00
07 Secretaria Municipal de Saúde 07002 Fundo Mun. De Saúde	R\$	3.465.500,00
08 Secretaria Municipal de Educação 08001 Gabinete do Secretario 08002 FUNDEB	R\$ R\$	1.972.500,00 1.090.000,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento 09001 Gabinete do Secretario	R\$	335.000,00
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 10001 Gabinete da Secretario	R\$	188.000,00
11 Secretaria Municipal de Cultura E Turismo 11001 Gabinete da Secretario	R\$	70.000,00
12 Reserva de Contingência e RPPS	R\$	1.108.685,00
Total	R\$	16.300.000,00

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 12.942.230,00
Despesas de Capital	R\$ 2.249.085,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.108.685,00

Total **R\$ 16.300.000,00**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.357.000,00 (Sete Milhões Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

08 Assistência Social	R\$	829.000,00
10 Saúde	R\$	3.465.500,00
12 Educação	R\$	3.062.500,00
TOTAL	R\$	7.357.000,00

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

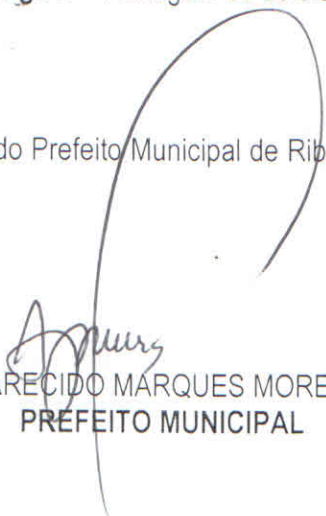
Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

- I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.
- II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.
- III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64
 - A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;
 - B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.
- IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2016.


APARECIDO MARQUES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL